

二、倘申請人因有聽障而有需要為使用呼援服務而安裝特別裝置，其可獲額外發給\$20.00（澳門幣貳拾元）。

三、為適用上款的規定，該項額外發給的金額僅最多連續發放十二個月。

#### 第五條 特別援助的處理

一、社工局有權處理特別援助的事宜。

二、特別援助於相關申請獲審批後的翌月開始發放。

三、當受益人不再符合領取特別援助之條件時，受益人或其親屬應立即通知社工局，以便有關援助能在該事實發生之翌月終止發放。

四、倘受益人獲免繳呼援服務月費，則不獲發特別援助。

五、不當收取的款項應全數退還給社工局。

#### 第 280/2009 號行政長官批示

鑑於判給澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「防彈衣」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可向澳門槍店購買「防彈衣」，金額為\$2,369,712.00（澳門幣貳佰叁拾陸萬玖仟柒佰壹拾貳元整），並分段支付如下：

|            |                 |
|------------|-----------------|
| 2009年..... | \$ 364,000.00   |
| 2010年..... | \$ 2,005,712.00 |

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「02.01.02.00.00 保衛及保安用品」帳目的撥款支付。

2. Caso o beneficiário seja portador de deficiência auditiva e necessite de equipamentos especiais para a utilização do serviço de teleassistência, é acrescido ao subsídio um complemento no valor de \$ 20,00 (vinte patacas).

3. Para efeitos do disposto no número anterior, o período de atribuição do complemento do subsídio não pode exceder doze meses consecutivos.

#### Artigo 5.º

#### Gestão do subsídio especial

1. Compete ao IAS a gestão do subsídio especial.

2. O subsídio especial é atribuído no mês seguinte àquele em que for deferido o requerimento.

3. Quando cessem as condições determinantes da atribuição do subsídio especial, os beneficiários ou seus familiares devem informar de imediato o IAS, a fim de se proceder ao respectivo cancelamento a partir do mês imediato àquele em que ocorra a cessação.

4. Caso o beneficiário esteja isento do pagamento da mensalidade do serviço de teleassistência, não há lugar à atribuição do subsídio.

5. As quantias indevidamente recebidas devem ser integralmente devolvidas ao IAS.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 280/2009

Tendo sido adjudicado à Loja de Armas Macau, o fornecimento de «Roupas à prova de bala» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a aquisição de «Roupas à prova de bala» à Loja de Armas Macau, pelo montante de \$ 2 369 712,00 (dois milhões, trezentas e sessenta e nove mil, setecentas e doze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Ano 2009 ..... | \$ 364 000,00   |
| Ano 2010 ..... | \$ 2 005 712,00 |

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «Material de defesa e segurança», com a classificação económica 02.01.02.00.00, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一零年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年七月二十八日

行政長官 何厚鏞

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 281/2009 號行政長官批示

鑑於判給派意市場推廣服務有限公司向新聞局提供「澳門特別行政區成立十周年成就展（北京）」展覽服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與派意市場推廣服務有限公司訂立提供「澳門特別行政區成立十周年成就展（北京）」展覽服務的執行合同，金額為\$32,000,000.00（澳門幣叁仟貳佰萬元整），並分段支付如下：

2009年.....\$ 28,800,000.00

2010年.....\$ 3,200,000.00

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.07.00.03在外地市場之活動」帳目的撥款支付。

三、二零一零年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年七月二十八日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 281/2009

Tendo sido adjudicado à Primedia — Companhia de Promoção de Serviços e Marketing, Limitada, a prestação de serviços de organização da «Exposição Comemorativa do 10.º Aniversário do Estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim» para o Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Primedia – Companhia de Promoção de Serviços e Marketing, Limitada, para a prestação de serviços de organização da «Exposição Comemorativa do 10.º Aniversário do Estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim», pelo montante de \$ 32 000 000,00 (trinta e dois milhões patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009..... \$ 28 800 000,00

Ano 2010..... \$ 3 200 000,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas comuns», rubrica «Acções em mercados externos», com a classificação económica 02.03.07.00.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.